

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

EDITAL N° 56, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, que Institui a Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e cria, para este fim, o Comitê Gestor e Orçamentário Regional e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o término do mandato de 02 (dois) anos dos integrantes do Comitê Gestor Regional, nos termos do Edital nº 77/2015,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Magistrados e Servidores interessados que, no período de 16 a 22 de junho de 2020, estarão abertas as inscrições para os candidatos a membros titular e suplente do Comitê Gestor e Orçamentário Regional de implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

1. As inscrições deverão ser feitas no período de 16 a 22 de junho de 2020, no endereço eletrônico <http://www7.tjba.jus.br/eleicao/acesso/login.wsp>;

2. De acordo com o art. 8º da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, serão escolhidos:

- a) 01 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno dentre os magistrados de primeiro grau, a partir da lista de inscritos;
- b) 01 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno, a partir da lista de inscritos;
- c) 02 (dois) magistrados eleitos por votação direta pelos magistrados de primeiro grau, a partir da lista de inscritos;
- d) 02 (dois) servidores eleitos por votação direta pelos servidores, a partir da lista de inscritos.

2.1. O Tribunal Pleno indicará os nomes do Magistrado e Servidor para a suplência daqueles que escolher na lista de inscritos;

2.2. No caso dos itens c e d, o mais votado será o membro titular, e o segundo o suplente.

3. No dia 23 de junho de 2020 será divulgado no portal do TJBA a relação de inscritos.

4. No dia 24 de junho de 2020, no intervalo de 08h às 18h, os magistrados de 1º Grau e os servidores, por meio da Intranet, no endereço eletrônico <http://www7.tjba.jus.br/eleicao/acesso/login.wsp>, poderão votar, escolhendo seus respectivos representantes.

5. No dia 24 de junho de 2020 será divulgado no portal do TJBA o resultado do certame.

6. O mandato dos membros titular e suplente do Comitê Gestor Regional será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7. O processo de votação será coordenado pela Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais.

Salvador, em 15 de junho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

ATO NORMATIVO CONJUNTO N° 12, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 6º, do Ato Normativo Conjunto nº 007, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências.

O Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, o Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO, 1º Vice-Presidente, o Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO, 2º Vice-Presidente, o Desembargador JO-SÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e o Desembargador OSVALDO ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares,

RESOLVEM

Art. 1º O art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 007, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguir-te redação:

"Art. 6º As audiências, em primeiro grau de jurisdição e em processos administrativos disciplinares e sindicâncias, podem ser realizadas por meio de videoconferência, devendo ser consideradas, no entanto, eventuais dificuldades de intimação de partes e testemunhas, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação, vedada a atribuição de responsabilidade aos advogados e procuradores, em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário para participação em atos virtuais.

Parágrafo único - As audiências, que não puderem ser realizadas de modo virtual, serão suspensas, sem a designação de nova data, não devendo ser expedidas novas intimações às partes e aos advogados, en quanto não houver o retorno das atividades judiciais e administrativas no regime de expediente normal. "

Art. 2º Os Corregedores Geral de Justiça e das Comarcas do Interior, nos limites de suas competências, poderão disciplinar o uso de videoconferência nas audiências a serem realizadas nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias.

Art. 3º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 15 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
1º Vice-Presidente

Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO  
2º Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador OSVALDO ALMEIDA BOMFIM  
Corregedor das Comarcas do Interior

**\*ATO NORMATIVO CONJUNTO N° 11, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Disciplina o procedimento da retirada, guarda e custódia de armas de fogo, munições, artefatos explosivos e acessórios apreendidos vinculados a processos judiciais e administrativos de competência do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, o Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO, 1º Vice-Presidente, o Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO, 2º Vice-Presidente, o Desembargador JO-SÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o Desembargador OSVALDO ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a previsão do art. 158 do Código de Processo Penal, especialmente após alteração decorrente da Lei nº 13.964/2019, com inclusão dos arts. 158-A a 158-F no CPP, estabelecendo a guarda de vestígio relacionado à infração penal;

CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei nº 10.826/2003 determina que "as armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (qua-renta e oito) horas, para destruição ou doação";

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ de nº 291/2019 determina, em seu art. 13, XI a vedação do "recebimento de armas em fóruns, salvo excepcionalmente para exibição em processos, e apenas durante o ato";

e

CONSIDERANDO que a permanência de armas de fogo, munições e artefatos explosivos nas dependências dos prédios do Judiciário, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação e sob expressa ordem do magistrado competente e apenas para o ato processual específicos, aumenta o risco de arrombamentos e invasões para subtração de tais artefatos, violando as regras e princípios de segurança institucional,

RESOLVEM